P U B L I C A Ç Ã O

Lei nº. 1.138/2014

Altera Lei nº 1.119, de 20 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INACIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 19 (dezenove) dias do mês de Março do ano dois mil e quatorze (2014), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano dois mil e quatorze (2014).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.138, de 19 de março de 2014

Altera Lei nº 1.119, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei nº 1.119, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (19.03.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Wanderley Antonio Croscopp
Secretário de Gabinete